



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 618/2010, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
RECEBIDO
Em 26 / 04 / 2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Despesa da Secretaria de Administração em conformidade com a Lei 614/2010, relativo à criação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olinda, do corrente exercício no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) assim distribuídos:

Fundo de Previdência Social de Nova Olinda - FPS

01.12.12.09.122.037.266. MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

ORÇAR OS VALORES ESTIMADOS PARA AS DESPESAS DO RPPS

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

01.12.12.09.272.043.267. PAGAMENTO DE BENEFICIOS DO RPPS

3.3.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 2.500,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 2.500,00

01.12.12.09.272.043.268. PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DO RPPS

3.1.90.01.00 Aposentadorias e Reformas	R\$ 5.000,00
3.1.90.03.00 Pensões	R\$ 5.000,00
3.1.90.09.00 Salário-Família	R\$ 1.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os créditos serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na Lei Orçamento Anual, constituindo-se em limite adicional ate o valor autorizado do crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO,
em 26 de abril de 2010.**



AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal